LEI Nº 1742
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Institui no calendário de eventos oficiais do Município o dia do Pastor Evangélico, é dá outras providências"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Quarta Sessão Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Art.1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos da Estância Balneária de Praia Grande o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês Junho.

Parágrafo Único – Na semana em que recair o "Dia do Pastor Evangélico", o Município poderá sediar eventos, estabelecer programas e instituir ações visando incentivar e orientar campanhas de assistência social, material, psicológica e religiosa, promovidas pelas entidades interessadas no bem estar coletivo.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 07 de novembro de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 07 de novembro de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Proc. nº 26042/2014

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 07 / Novembro 2014

Antonio Alfredo Miranda Ferreira